PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS: _____
ASS: _____
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n° OU DECRETO FEDERAL 14.642/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13/02/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 13/02/2026 AS 09:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/02/2026 AS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 2553/2025: Pregoeiro(a) MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 005/2026.

"Será concedida prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito REGIONAL sendo aqueles que fazem limite com o município (Santa Maria do Suaçuí, Cantagalo, Peçanha, São José da Safira, Virgolândia, Nacip Raydan, José Raydan, São João Evangelista, São José do Jacuri e Água Boa), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, §3º, da LC 123/2006 e art. 1º, §6º, da Lei Municipal nº 1.095/2025."

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ-MG**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Tiaya Alves da Silva Matos e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria **Nº 2553/2025** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, através do endereço eletrônico www.saopedrodosuacui.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, www.saopedrodosuacui.mg.gov.br .

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG,** conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituidas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas , pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

3.2.10 - Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5– DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Pedro do Suaçuí/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, sendo os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro

conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2 - O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

6.3.1 - Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;
7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo**, marca**, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá

o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**
9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.6 - Empresas brasileiras;
9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. º 00x/202x.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será Contratada em ata;

10.5 -O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova

data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote(quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@saopedrodosuacui.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal,

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste "imediatamente" após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos e no Termo de Referência, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias contados da

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP e no Termo de Referênica.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços **ANEXO (II),** e no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II) e** No Termo de Referencia.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
c) O prazo previsto na letra "c" poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:
I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:
I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2.**

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28- DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1.- É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
28.2.- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
28.3- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
28.4.- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.
28.5- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
28.6.- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
28.8- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
28.8.1- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

www.saopedrodosuacui.mg.gov.br , e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

28.8.2.- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou **https:**//www.saopedrodosuacui.mg.gov.br .

28.8.3- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.9- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração..

28.11.- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.12.- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.13.- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.14.1.– Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;
b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
d) **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar

SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, 27 de Janeiro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS: _____
ASS: _____
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

IZABELA GARCIA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às diversas secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A aquisição de materiais de limpeza e higiene fundamenta-se na necessidade de assegurar o pleno funcionamento das diversas secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí/MG, garantindo condições adequadas de salubridade, organização e conservação dos ambientes utilizados para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais. A motivação central da contratação decorre da demanda contínua por insumos essenciais, sem os quais há risco de comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados à população, bem como da saúde de servidores e usuários.

3.2. Entre os benefícios diretos, destacam-se a regularidade no fornecimento de materiais de limpeza e higiene indispensáveis, a manutenção de ambientes adequados ao trabalho, a redução de riscos sanitários e o apoio à continuidade das atividades institucionais. Como benefícios indiretos, a contratação contribui para a otimização dos recursos públicos, a melhoria da eficiência administrativa, a padronização dos insumos utilizados e a elevação da qualidade do atendimento ao cidadão.

3.3. A solução proposta está alinhada ao planejamento municipal, ao atender às demandas previamente identificadas junto às secretarias, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando que a Administração Pública disponha dos meios materiais necessários para executar suas políticas e ações de forma eficaz, segura e em benefício da coletividade.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de pregão, na forma eletrônica, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, pelo critério de julgamento de menor preço por item. Isto porque se trata de bens comuns, com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, o que

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

possibilita ampla competitividade, disputa em tempo real e seleção da proposta mais vantajosa, conforme o disposto nos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Além disso, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista ser conveniente para o município a aquisição dos bens com previsão de entrega parcelada, de acordo com a real necessidade das secretarias ao longo da vigência da ata, evitando a formação de estoques excessivos e garantindo melhor gestão dos recursos públicos. A medida está em consonância com a hipótese prevista no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que autoriza a utilização do SRP quando for mais eficiente para a Administração Pública, assegurando previsibilidade de custos, racionalização dos processos de aquisição e economicidade.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os materiais de limpeza e higiene a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, apresentando qualidade adequada, integridade das embalagens, rotulagem completa, prazo de validade vigente e pleno estado de conservação, de modo a garantir segurança, eficiência e regularidade no uso.

5.2. Os produtos classificados como saneantes, detergentes, desinfetantes, desodorizadores ou demais itens sujeitos à regulamentação deverão possuir registro, notificação ou autorização pertinente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme legislação específica. Quando aplicável, que deverá ser comprovado para fins de execução, caso solicitado a comprovação.

5.2.1. A exigência documental ocorrerá apenas do fornecedor vencedor e somente quando aplicável ao item.

5.2.2. A Licitante Vencedora deverá apresentar, junto ao Documentos de Habilitação, Declaração que que cumpre todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (como Instruções normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias, etc) específicas para cumprimento do objeto, e que irá, caso seja solicitado para fins de execução do objeto, apresentar registros, ou licenças ou documentos pertinentes para a referida comprovação.

5.3. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, sem sinais de violação, vazamentos, amassados, furos ou qualquer condição que comprometa sua integridade, eficácia ou segurança.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

5.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade adequado, sendo vedado o fornecimento de itens com validade inferior a dois terços (2/3) do prazo total estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos produtos com validade reduzida, próximo ao vencimento ou que inviabilize seu consumo dentro das rotinas normais das unidades municipais.

5.5. As embalagens deverão ser entregues devidamente lacradas, com identificação clara do produto, fabricante e prazo de validade.

5.6. A Secretaria requisitante ou o(a) Pregoeiro(a) poderão solicitar apresentação de amostras, do Licitante classificado em primeiro lugar:

5.6.1. Apresentação de Amostras: Os fornecedores classificados em primeiro colocado poderão ser convocados a apresentar amostras, caso solicitado, dos produtos ofertados a fim de avaliar sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

5.6.2. Prazo para Entrega de Amostras as amostras dos produtos propostos dentro de 5 (cinco) dias após a convocação.

5.6.3. Prazo para Análise: O prazo para análise das amostras será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

5.6.4. Equipe de Avaliação: Uma equipe técnica designada pelo Município avaliará as amostras dentro do prazo estabelecido.

5.6.5. Critérios de Avaliação: A avaliação considerará múltiplos aspectos como: qualidade, rendimento, análise e atendimento as descrições contidas no Edital.

5.6.6. Transparência: Os demais licitantes serão informados sobre a avaliação das amostras/catálogos e poderão acompanhar o processo sem interferir na avaliação.

5.6.7. Representação do Fornecedor: O fornecedor pode designar um representante técnico para acompanhar a avaliação das amostras, se desejar.

5.7. Esses requisitos são indispensáveis para a escolha da solução que atenda adequadamente à demanda da Administração Municipal, assegurando a efetividade e a qualidade dos

produtos a serem adquiridos, respeitando os princípios da eficiência e da sustentabilidade e da Proposta mais vantajosa.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega ser superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na sede da prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e etc.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto, quantidade entregue e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela que consta no atestado de conformidade emitido pelo Fiscal da ARP/Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

GESTOR: IZABELA GARCIA GOMES
FISCAL: DIANA COELHO SOUTO

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.
7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato/ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do sistema de registro de preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades das diversas secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí/MG, mediante solicitações emitidas ao longo da vigência da ata, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital e neste termo de referência.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade econômica e financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4. Qualificação Técnica

a. apresentar, junto ao Documentos de Habilitação, Declaração que que cumpre todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (como Instruções normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias, etc) específicas para cumprimento do objeto, e que irá, caso seja solicitado para fins de execução do objeto, apresentar registros, ou licenças ou documentos pertinentes para a referida comprovação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025 e subsequente, e com o Plano Plurianual.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- <u>Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:</u>

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS: _____
ASS: _____
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de /MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

São Pedro do Suaçuí/MG, 18 de Dezembro de 2025.

_____

IZABELA GARCIA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO TR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	UNID	2.000	**ÁGUA SANITÁRIA**, AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITRO PRODUTO, COM COMPOSIÇÃO CLORO ATIVO DE 2% A 2,5 %PP, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	R$ 7,38	R$ 14.760,00
2.	GALÃO	700	**ÁGUA SANITÁRIA**, BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO GALÃO 5L.	R$ 16,61	R$ 11.627,00
3.	GALÃO	500	**ALCOOL ETILICO GEL** 70% ANTISSEPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 7104° INPM, GALÃO 5 LITROS	R$ 77,06	R$ 38.530,00
4.	UNID	500	**ALCOOL ETILICO GEL 70%**, BACTERICIDA – ASPECTO GEL, INCOLOR PH A 100% 7,0 – 8,5 DENSIDADE A 25 GRAUS C 0,850 – 0,910 / MG COMPOSIÇÃO AGUA DEIONIZADA - 500 ML	R$ 8,82	R$ 4.410,00
5.	UNID	500	**ÁLCOOL LIQUÍDO**, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE UM 1 LITRO.	R$ 8,05	R$ 4.025,00
6.	UNID	300	**AMACIANTE DE ROUPA,** ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITRO.	R$ 10,95	R$ 3.285,00
7.	UNID	300	**AVENTAL DE PVC** - AVENTAL IMPERMEÁVEL TECIDO PLÁSTICO EM POLIETILENO FRENTE E VERSO, AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA. 120,00M X 0,70	R$ 22,13	R$ 6.639,00
8.	UNID	50	**AVENTAL DE SEGURANÇA PARA COZINHA,** E TRABALHOS COM TEMPERATURAS DE ATÉ 250° C, MEDIDAS DE 1,2 X 0,70	R$ 281,94	R$ 14.097,00
9.	UNID	300	**AVENTAL TIPO BATA -** AVENTAL TECIDO OXFORD, TIPO BATA COM BOLSO CANGURU EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRA NA COR BRANCA - TAMANHOS P/M/G/GG/EG.	R$ 45,39	R$ 13.617,00
10.	UN	250	**BALDE PLÁSTICO 12 LITROS** - BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA.	R$ 16,63	R$ 4.157,50
11.	UN	100	**BALDE PLÁSTICO 20 LITROS** - BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, DE DOIS BICOS GRADUADO - DIMENSÕES: 350 X 345 MM.	R$ 23,86	R$ 2.386,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

			CORES DIVERSAS.		
12.	BOBINA	100	**BOBINA, SACOS COM CAPACIDADE** 05 KG - BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 35 CM X 45 CM, BOBINA COM 500 UND.	R$ 59,97	R$ 5.997,00
13.	BOBINA	70	**BOBINA, SACOS** COM CAPACIDADE 07 KG - BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 40 CM X 60 CM, BOBINA COM 500 UND.	R$ 55,67	R$ 3.896,90
14.	UN	100	**BORRIFADOR** (PULVERIZADOR) MANUAL, SEM COMPRESSOR, 500 ML, BICO COM JATO REGULADO.	R$ 8,08	R$ 808,00
15.	PAR	100	**BOTA DE BORRACHA** 100% IMPERMEÁVEL COM CANO MÉDIO, TAMANHOS DIVERSOS.	R$ 55,72	R$ 5.572,00
16.	UN	200	**CAPACHO (TAPETE SANITIZANTE)** COMPRIMENTO DE 63 X 45 CM, COM DOIS TAPETES DE VINIL 100% PVC.	R$ 48,98	R$ 9.796,00
17.	UNID	300	**CERA LÍQUIDA INCOLOR**, COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICA, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA: FLORAL; EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.	R$ 7,47	R$ 2.241,00
18.	UNID	500	**CERA LÍQUIDA VERDE PARA PEDRA ARDÓSIA**, A BASE DE CARNAÚBA, PARAFINA, RESINA ACRÍLICA METALIZADA, NIVELADOR E PLASTIFICANTE, INCOLOR, P/ SINTECO, EMB. C/750 ML.	R$ 11,31	R$ 5.655,00
19.	UNID	500	**CERA LIQUIDA VERMELHA** PARA APLICAÇÃO EM PISOS SINTECADOS, MÁRMORES, CERÂMICAS, PISOS VINILICOS E SIMILARES, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.	R$ 13,52	R$ 6.760,00
20.	UNID	100	**CESTO DE LIXO TELADO** - CESTO DE PLÁSTICO, PRÓPRIO PARA LIXO, TELADO, SEM TAMPA, PRÓPRIO PARA BANHEIRO - CAPACIDADE 10 LITROS.	R$ 7,27	R$ 727,00
21.	UNID	60	**CESTO TELADO** PLÁSTICO COM TAMPA 50 LITROS.	R$ 66,07	R$ 3.964,20
22.	UNID	2.000	**CLORO** ALVEJANTE, HIPOCLORITO, HIPOCLO RITO DE SÓDIO, PRODUTO DE LIMPEZA PESADA EMBALAGEM DE 01 LITRO.	R$ 7,04	R$ 14.080,00
23.	GALÃO	500	**CLORO**, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO. GALÃO DE 5L.	R$ 22,28	R$ 11.140,00
24.	UNID	150	**COADOR DE MALHA PARA CAFÉ**, GRANDE COM SUPORTE EM AÇO E CABO DE MADEIRA LARGURA 14 CM, COMPRIMENTO	R$ 12,30	R$ 1.845,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

			23 CM.		
25.	PACOTE	70	**COLHERES DESCARTÁVEIS,** PARA REFEIÇÃO, BRANCO/CRISTAL, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE.	R$ 6,21	R$ 434,70
26.	PACOTE	5000	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA**, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML, COM 100 UND POR EMBALAGEM	R$ 6,90	R$ 34.500,00
27.	PACOTE	3000	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ**, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50 ML, COM 100 UND POR EMBALAGEM.	R$ 5,49	R$ 16.470,00
28.	PACOTE	100	**CUMBUCA POTE PRATO FUNDO:** DE ISOPOR FIBRAFORM 15 CM, BRANCO C/ 10 UNIDADES POR EMBALAGEM.	R$ 5,01	R$ 501,00
29.	UNID	1000	**DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA:** EMBALAGEM DE 500 ML.	R$ 4,27	R$ 4.270,00
30.	UN	50	**DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO**: COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO 70CM ÂNFORA, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 6,00 CM, ALTURA: 70,00 CM, PROFUNDIDADE: 6,00 CM, PESO: 150,00 G.	R$ 17,85	R$ 892,50
31.	GALÃO	350	**DESINFETANTE LIQUIDO** COM ALTO RENDIMENTO PARA LIMPEZA GERAL COM FRAGRÂNCIA DE PINHO. GALÃO 5 LITROS.	R$ 28,00	R$ 9.800,00
32.	FRASCO	1000	**DESINFETANTE LÍQUIDO**, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM DE 2 LITRO.	R$ 8,06	R$ 2.821,00
33.	UN	200	**DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROZOL** QUE ELIMINA MAUS ODORES DESAGRADÁVEIS EM EMBALAGEM DE METAL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO AEROSOL COM FRAGANCIA DE LAVANDA CONTENDO 400ML.	R$ 13,61	R$ 2.722,00
34.	UNID	3000	**DETERGENTE LIQUIDO** (LAVA LOUÇAS), BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. EMBALAGEM COM 500 ML.	R$ 2,82	
35.	GALÃO	400	**DETERGENTE LIQUIDO** (LAVA LOUÇAS), BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. GALÃO DE 5L.	R$ 26,70	R$10,680,00
36.	UN	200	**ESCOVA DE LAVAR ROUPAS** FORMATO OVAL, COM BASE DE MADEIRA E COM CERDAS DE NYLON.	R$ 5,36	R$ 1.072,00
37.	UN	100	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO** COM SUPORTE PLÁSTICO - CERDAS DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO.	R$ 12,69	R$ 1.269,00
38.	PACOTE	1000	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO -** LÃ DE AÇO COM PACOTE COM 8 UNIDADES.	R$ 3,36	R$ 3.360,00
39.	UN	2000	**ESPONJA MULTIUSO,** DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM	R$ 2,09	R$ 4.180,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

			BACTERICIDA E FIBRA, NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS.		
40.	UNID	100	**FILME PVC TRANSPARENTE** CONTENDO 300M COMPRIMENTO E 38CM DE LARGURA. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	R$ 34,14	R$ 3.414,00
41.	UNID	100	**FILME PVC TRANSPARENTE** CONTENDO 30M COMPRIMENTO E 28CM DE LAGURA. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	R$ 9,82	R$ 982,00
42.	UNID	1500	**FLANELA**, PARA USO EM LIMPEZA TAMANHO 38 X 58 CM.	R$ 4,49	R$ 6.735,00
43.	MAÇO	500	**FOSFORO** MAÇO COM 10 CAIXAS C/ 40 FOSFORO CADA CAIXA.	R$ 5,99	R$ 299,50
44.	PACOTE	200	**GARFOS DESCARTÁVEIS**, PARA REFEIÇÃO, BRANCO/CRISTAL, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE.	R$ 5,84	R$ 1.168,00
45.	PACOTE	1000	**GUARDANAPOS DE PAPEL** DE FOLHA SIMPLES GRAFADO NA COR BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES CADA, COM 23,0 X 22,0 CM, MACIO E ABSORVENTE.	R$ 2,32	R$ 2.320,00
46.	UN	50	**INSETICIDA AEROSOL,** EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. COM SUA EXCLUSIVA FORMULA À BASE DE ÁGUA, PROTEGE SUA FAMÍLIA. EMBALAGEM CONTENDO 450 ML.	R$ 15,67	
47.	UN	500	**ISQUEIRO**, MÉDIO, CORES SORTIDAS	R$ 6,84	R$ 3.220,00
48.	UN	200	**LIMPA ALUMÍNIO** COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULTANATO DE SÓDIO, FENOL ETAXILADO. EMBALAGEM DE 500 ML.	R$ 4,48	R$ 896,00
49.	UN	500	**LIMPA VIDROS** - LIMPA VIDROS TRADICIONAL. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CORANTE, SOLVENTE E ÁGUA. EMBALAGEM 500 ML.	R$ 6,94	R$ 3.470,00
50.	UNID	500	**LIMPADOR MULTIUSO,** LÍQUIDO PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML.	R$ 8,56	R$ 4.280,00
51.	UN	100	**LIXEIRA COM TAMPA 15 L:**, PLÁSTICA 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL.	R$ 38,39	R$ 3.839,00
52.	UN	60	**LIXEIRA DE PLÁSTICO 100L COM PEDAL:** CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA COM TAMPA – DIMENSÕES 50 X 75,8CM.	R$ 296,25	R$ 17.775,00
53.	UN	60	**LIXEIRA FECHADA COM TAMPA 50L,** E ALÇAS REFORÇADAS.	R$ 98,49	R$ 5.909,40
54.	UN	25	**DISPENSER** PARA DESCARTE DE COPOS PLÁSTICOS DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 100 COPOS DE 50 ML	R$ 45,67	R$ 1.141,75

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

55.	UN	15	**DISPENSER** PARA DESCARTE DE COPOS PLÁSTICOS DE AGUA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 200 COPOS DE 200 ML	R$ 70,47	R$ 1.057,05
56.	UN	100	**LIXEIRA** CILINDRO COM PEDAL E TAMPA 30 LITROS MATERIAL EM INOX.	R$ 374,78	R$ 37.478,00
57.	UN	100	**LUSTRA MÓVEIS,** AUTO BRILHO, EMBALAGEM COM 500ML.	R$ 12,23	R$ 1.223,00
58.	PAR	2000	**LUVA DE BORRACHA CANO LONGO,** PALMAS E DEDOS COM ANTI DERRAPANTE PARA LIMPEZA. P M G	R$ 9,99	R$ 19.980,00
59.	CXA	250	**LUVA DESCARTÁVEL**, RESISTENTE TAMANHO GRANDE P/ LIMPEZA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 43,87	R$ 10.967,50
60.	PAR	5000	**LUVA LATEX** COM FORO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTI DERRAPANTE	R$ 6,63	R$ 33.150,00
61.	UN	200	**PÁ DE PLASTICO** PARA COLETA DE LIXO CABO CURTO.	R$ 6,83	R$ 1.366,00
62.	UN	200	**PÁ PARA COLETA DE LIXO,** CABO LONGO, METAL.	R$ 8,64	R$ 1.728,00
63.	UN	100	**PALHA DE AÇO N°01** EMBALAGEM DE 25 GR.	R$ 1,65	R$ 165,00
64.	UN	100	**PALHA DE AÇO N°02** EMBALAGEM DE 25 GR.	R$ 1,53	R$ 153,00
65.	UN	500	**PANO DE PRATO**, MEDINDO NO MÍNIMO 0,40 X 0,66 CM, EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO	R$ 6,88	R$ 2.064,00
66.	UN	400	**PAPEL ALUMÍNIO,** LARGURA 45CM E COMPRIMENTO 7,5 M.	R$ 7,36	R$ 2.944,00
67.	PACOTE	4000	**PAPEL HIGIENICO NEUTRO -** FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA NATURAL, PACOTE COM 12 ROLOS DE 10 CM X 30 M, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 17,61	R$ 70.440,00
68.	PACOTE	4000	**PAPEL HIGIÊNICO,** FOLHA DUPLA BRANCO, PICOTADO, ALTA QUALIDADE, TEXTURA SUAVE, MACIO. 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, EMBALADO EM PACOTES COM 04 ROLOS DE 60 MTS X 10CM,	R$ 9,28	R$ 37.120,00
69.	PACOTE	2000	**PAPEL TOALHA BOBINA BRANCA,** NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. 20 CM X 200 M	R$ 9,49	R$ 18.980,00
70.	PACOTE	2000	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO NATURAL -** PACOTE CONTENDO 1000 FOLHAS COM MEDIDA DE 20 CM X 21 CM COM 2 DOBRAS.	R$ 17,94	R$ 35.880,00
71.	UN	100	**PORTA PAPEL TOALHA** P/ BANHEIRO - PORTA	R$ 37,25	R$ 3.725,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

			PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSOS E BUCHAS. MEDIDAS APROX ... DO PRODUTO L X AX P: 25,2 X 30 X 13,7 CM		
72.	UN	100	**PORTA SABONETE LÍQUIDO P/ BANHEIRO -** DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSOS E BUCHAS.	R$ 30,28	R$ 3.028,00
73.	PACOTE	100	**PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO** FUNDO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 21 CM.	R$ 4,71	R$ 471,00
74.	PACOTE	100	**PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO** RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 21 CM.	R$ 5,39	R$ 539,00
75.	PACOTE	500	**PRATO DESCARTÁVEL** DE PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 12 CM. FUNDO, PARA CALDO, TIPO TIGELA.	R$ 6,63	R$ 3.315,00
76.	PACOTE	500	**PRATO DESCARTÁVEL** DE PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 15 CM.	R$ 3,06	R$ 1.530,00
77.	UN	400	**RODO COM BASE PLÁSTICA** - RODO COM BASE PLÁSTICA, COM PRENDEDOR DE PANO NAS LATERAIS, PUXA E SECA - COM 60 CM DE LARGURA, BORRACHA DUPLA EM EVA COM 6MM DE ESPESSURA E COM CABO DE 1,20M PLASTIFICADO.	R$ 9,45	R$ 3.780,00
78.	UN	400	**RODO COM BASE PLÁSTICA 40 CM** - RODO COM BASE PLÁSTICA, COM PRENDEDOR DE PANO NAS LATERAIS, PUXA E SECA - COM 40 CM DE LARGURA, BORRACHA DUPLA EM EVA COM 6MM DE ESPESSURA E COM CABO DE 1,20M PLASTIFICADO.	R$ 15,67	R$ 6.268,00
79.	UN	200	**RODO GALVANIZADO** COM ROSCA E BORRACHA DE EVA DUPLA, 35CM.	R$ 12,43	R$ 2.486,00
80.	PACOTE	500	**SABÃO EM BARRA -** SABÃO EM QUADRO GLICERINADO E NEUTRO – PACOTE COM CINCO UNIDADES.	R$ 14,54	R$ 7.270,00
81.	UND	500	**SABÃO EM PÓ 1 KG**: EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU PAPELÃO.	R$ 13,63	R$ 6.815,00
82.	UND	300	**SABÃO EM PÓ 5 KG**: EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU PAPELÃO.	R$ 32,54	R$ 9.762,00
83.	GALÃO	500	**SABONETE LIQUIDO 5 LITROS:** ACONDICIONADO EM GALÃO, FRAGRÂNCIA AGRADAVÉL, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS**.**	R$ 32,85	R$ 16.425,00
84.	GALÃO	250	**SABONETE LIQUIDO 500 ML:** ACONDICIONADO EM GALÃO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	R$ 12,78	R$ 3.195,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

85.	UN	500	**SABONETE SÓLIDO, EM BARRA,** FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, DE 90 GRAMAS CADA,	R$ 1,97	R$ 985,00
86.	UN	1500	**SACO DE ALGODÃO ALVEJADO -** SACO DE ALGODÃO (PANO DE CHÃO), ALVEJADO, 100% ALGODÃO, ISENTO DE GOMA. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA, PISOS E SUPERFÍCIES. DIMENSÕES: 60 X 80CM. BRANCO	R$ 7,17	R$ 10.755,00
87.	UN	1500	**SACO DE ALGODÃO CRU -** SACO DE ALGODÃO (PANO DE CHÃO), ALVEJADO, 100% ALGODÃO, ISENTO DE GOMA. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA, PISOS E SUPERFÍCIES. DIMENSÕES: 50 X 75 CM.	R$ 6,78	R$ 10.170,00
88.	PACOTE	700	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO** NA COR PRETA, 100L REFORÇADO PCT/100UND.	R$ 47,03	R$ 32.921,00
89.	PACOTE	300	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO** NA COR PRETA, 200L REFORÇADO PCT/100UND.	R$ 58,02	R$ 17.406,00
90.	PACOTE	500	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO,** NA COR PRETA 30L, REFORÇADO PCT/100UND.	R$ 34,59	R$ 17.295,00
91.	PACOTE	500	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO,** NA COR PRETA 60L, REFORÇADO PCT/100UND.	R$ 39,11	R$ 19.555,00
92.	FARDO	3000	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO** 100 LITROS FARDO 100 UND	R$ 80,05	R$ 240.150,00
93.	FARDO	1000	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO** 50 LITROS FARDO 100 UND	R$ 32,53	R$ 32.530,00
94.	UN	50	**SODA CÁUSTICA,** EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 1 KG,	R$ 19,55	R$ 977,50
95.	UN	50	**SUPORTE COPO 200 ML -** SUPORTE EM INOX P/ COPO DE 200 ML	R$ 60,78	R$ 3.039,00
96.	UN	50	**SUPORTE COPO 50 ML -** SUPORTE EM INOX P/ COPO DE 50 ML	R$ 40,00	R$ 2.000,00
97.	UN	50	**SUPORTE** PARA GALÃO DE AGUA MINERAL**,** DE 20L.	R$ 39,43	R$ 1.971,50
98.	UN	200	**TAPETE ANTIADERENTE** 40X60CM RETANGULAR	R$ 53,35	R$ 10.670,00
99.	PACOTE	250	**TOUCA DESCARTÁVEL** - TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT BRANCA COM ELÁSTICO, SANFONADA, 100% POLIPROPILENO. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 7,70	R$ 1.925,00
100	UN	200	**VASSOURA DE PELO ANIMAL BOLA**, COM CABO INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. IDEAL PARA: ASSOALHOS, TACOS E PORCELANATOS.	R$ 32,35	R$ 6.470,00
101	UN	600	**VASSOURA DE PELO SINTETICO -** PARA LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO.	R$ 21,63	R$ 12.978,00
102	UN	800	**VASSOURA EM PIAÇAVA N.5,** BASE E CABO EM MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,5 M.	R$ 19,80	R$ 15.840,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

103	UN	100	**VASSOURA** LIMPA TETO DE NYLON.COM CABO NO MÍNIMO 2.00 METROS	R$ 30,67	R$ 3.067,00
VALOR GLOBAL					**R$ 1.141.201,00**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS: _____
ASS: _____
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:
ÓRGÃO GERENCIADOR:
Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua XXXX, XXX - Centro, XXXXXXXX - MG, XXXXXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXX do CPF N. XXXXX.

FORNECEDOR REGISTRADO:
_____, com sede na _____, nº _____Bairro _, na cidade de_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF Nºxxxxxxx, **.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de licitação, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
- Constitui o objeto do presente instrumento: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG,** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.
2.1 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
2.1.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Pedro do suaçui.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.
5.2 - Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo cosntante do Termo de Referencia. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Pedro do Suaçui/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de São Pedro do Suaçui/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Pedro do Suaçui/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FLS: ASS: SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Pedro do Suaçui/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 **-** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3 **-** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que acompanhará a entrega do produto e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:
a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do disposto no 10.1.2, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de São Pedro do Suaçui/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Pedro do Suaçui/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Pedro do Suaçui/MG.

10.1.5 No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços, obras e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 1.475/2023.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de São Pedro do Suaçui/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Pedro do Suaçui/MG

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Pedro do Suaçui/MG

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de São Pedro do Suaçui/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor da ARP/ contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

b) imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:
a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d). Multa de:
Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
17.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Peçanha/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

XXXXXXXX, XX de XXXX de 2025

.....

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:_____
ASS:_____
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

CONTRATO N°____/2026

PARTES:
CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUAÇUI (MG), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua XXXX, 73 - Centro, XXXXXXXX - MG, XXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXX

CONTRATADA:
_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu____, **senhor_____**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL: CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA.** Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026** bem como a Ata de Registro de Preços nº xxx/2026 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXXX,** de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

OBS: VERIFICAR A POSSIBILIDADE E LEGALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIUNDO DA ARP

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº XX/2025 e nos anexos do Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº XXX/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21,, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pelo secretária municipal de Administração IZABELA GARCIA GOMES responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Peçanha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXX/MG XX de XXXXX de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS: _____
ASS: _____
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

.....
Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade da Administração Pública Municipal em assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Prefeitura Municipal do Município de São Pedro do Suaçuí/MG. Para tanto, faz-se imprescindível o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e higiene, insumos essenciais para a manutenção das condições adequadas de salubridade, organização e higiene dos prédios públicos, bem como para a preservação da saúde de servidores e usuários dos serviços públicos. Assim, o registro de preços para futura e eventual aquisição desses materiais visa garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais, atendendo às demandas rotineiras e eventuais das diversas unidades administrativas do Município.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021)

2.1. A necessidade que fundamenta a futura contratação decorre da demanda contínua das diversas secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí/MG por materiais de limpeza e higiene, insumos indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de salubridade, organização e conservação dos prédios públicos e demais ambientes utilizados pela Administração Municipal. A ausência desses materiais compromete diretamente a eficiência e a regularidade do serviço público, ocasionando riscos à saúde de servidores e usuários, além de prejudicar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

O problema identificado consiste na necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higiene, utilizados de forma recorrente nas repartições públicas, unidades administrativas e demais espaços sob responsabilidade do Município, o que pode resultar na interrupção de atividades essenciais, no aumento de riscos sanitários e no comprometimento das condições mínimas de trabalho.

Nesse contexto, a contratação, por meio de registro de preços para futura e eventual aquisição, apresenta-se como medida necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços públicos municipais, assegurando ambientes limpos, higienizados, organizados e adequados ao desempenho das atividades institucionais. Espera-se, com isso, promover melhores condições de trabalho aos servidores, preservar a saúde coletiva e aprimorar

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

o atendimento prestado à população, em conformidade com as demandas permanentes da Administração Pública Municipal.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Para que o problema identificado seja solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação contemple materiais de limpeza e higiene com padrões mínimos de qualidade, eficiência, segurança e durabilidade, de modo a assegurar sua adequada utilização nos diversos ambientes e setores da Administração Municipal. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas compatíveis com o uso contínuo em repartições públicas, unidades administrativas e demais espaços sob responsabilidade do Município, garantindo eficácia na limpeza, higienização e conservação dos ambientes. A diversidade dos itens deverá ser suficiente para atender, de forma abrangente, às demandas das diversas secretarias, contemplando desde materiais básicos de limpeza e higiene pessoal até insumos específicos para a manutenção de áreas de maior circulação, conforme as necessidades operacionais de cada setor. Ademais, deverão ser observados critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, priorizando-se, sempre que possível, produtos que atendam às normas de segurança, possuam menor impacto ambiental, sejam biodegradáveis, atóxicos ou com embalagens recicláveis, em conformidade com as diretrizes de contratações sustentáveis da Administração Pública. Dessa forma, os requisitos mínimos estabelecidos visam assegurar que os itens contratados atendam às finalidades institucionais do Município, contribuindo para a eficiência administrativa, a preservação da saúde coletiva, a melhoria das condições de trabalho e a elevação da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º , INC. IV, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
104.	UNID	2.000	**ÁGUA SANITÁRIA**, AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITRO PRODUTO, COM COMPOSIÇÃO CLORO ATIVO DE 2% A 2,5 %PP, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.
105.	GALÃO	700	**ÁGUA SANITÁRIA**, BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO GALÃO 5L.
106.	GALÃO	500	**ALCOOL ETILICO GEL** 70% ANTISSEPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 7104° INPM, GALÃO 5 LITROS
107.	UNID	500	**ALCOOL ETILICO GEL 70%**, BACTERICIDA – ASPECTO GEL, INCOLOR PH A 100% 7,0 – 8,5 DENSIDADE A 25 GRAUS C 0,850 – 0,910 / MG COMPOSIÇÃO AGUA DEIONIZADA - 500 ML
108.	UNID	500	**ÁLCOOL LIQUÍDO**, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE UM 1 LITRO.
109.	UNID	300	**AMACIANTE DE ROUPA,** ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITRO.
110.	UNID	300	**AVENTAL DE PVC** - AVENTAL IMPERMEÁVEL TECIDO PLÁSTICO EM POLIETILENO FRENTE E VERSO, AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA. 120,00M X 0,70
111.	UNID	50	**AVENTAL DE SEGURANÇA PARA COZINHA,** E TRABALHOS COM TEMPERATURAS DE ATÉ 250° C, MEDIDAS DE 1,2 X 0,70
112.	UNID	300	**AVENTAL TIPO BATA -** AVENTAL TECIDO OXFORD, TIPO BATA COM BOLSO CANGURU EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRA NA COR BRANCA - TAMANHOS P/M/G/GG/EG.
113.	UN	250	**BALDE PLÁSTICO 12 LITROS** - BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA.
114.	UN	100	**BALDE PLÁSTICO 20 LITROS** - BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, DE DOIS BICOS GRADUADO - DIMENSÕES: 350 X 345 MM. CORES DIVERSAS.
115.	BOBINA	100	**BOBINA, SACOS COM CAPACIDADE** 05 KG - BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 35 CM X 45 CM, BOBINA COM 500 UND.
116.	BOBINA	70	**BOBINA, SACOS** COM CAPACIDADE 07 KG - BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 40 CM X 60 CM, BOBINA COM 500 UND.
117.	UN	100	**BORRIFADOR** (PULVERIZADOR) MANUAL, SEM COMPRESSOR, 500 ML, BICO COM JATO REGULADO.
118.	PAR	100	**BOTA DE BORRACHA** 100% IMPERMEÁVEL COM CANO MÉDIO, TAMANHOS DIVERSOS.
119.	UN	200	**CAPACHO (TAPETE SANITIZANTE)** COMPRIMENTO DE 63 X 45

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

			CM, COM DOIS TAPETES DE VINIL 100% PVC.
120.	UNID	300	**CERA LÍQUIDA INCOLOR**, COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICA, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA: FLORAL; EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.
121.	UNID	500	**CERA LÍQUIDA VERDE PARA PEDRA ARDÓSIA**, A BASE DE CARNAÚBA, PARAFINA, RESINA ACRÍLICA METALIZADA, NIVELADOR E PLASTIFICANTE, INCOLOR, P/ SINTECO, EMB. C/750 ML.
122.	UNID	500	**CERA LIQUIDA VERMELHA** PARA APLICAÇÃO EM PISOS SINTECADOS, MÁRMORES, CERÂMICAS, PISOS VINILICOS E SIMILARES, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.
123.	UNID	100	**CESTO DE LIXO TELADO** - CESTO DE PLÁSTICO, PRÓPRIO PARA LIXO, TELADO, SEM TAMPA, PRÓPRIO PARA BANHEIRO - CAPACIDADE 10 LITROS.
124.	UNID	60	**CESTO TELADO** PLÁSTICO COM TAMPA 50 LITROS.
125.	UNID	2.000	**CLORO** ALVEJANTE, HIPOCLORITO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO DE LIMPEZA PESADA EMBALAGEM DE 01 LITRO.
126.	GALÃO	500	**CLORO**, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO. GALÃO DE 5L.
127.	UNID	150	**COADOR DE MALHA PARA CAFÉ**, GRANDE COM SUPORTE EM AÇO E CABO DE MADEIRA LARGURA 14 CM, COMPRIMENTO 23 CM.
128.	PACOTE	70	**COLHERES DESCARTÁVEIS,** PARA REFEIÇÃO, BRANCO/CRISTAL, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE.
129.	PACOTE	5000	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA**, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML, COM 100 UND POR EMBALAGEM
130.	PACOTE	3000	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ**, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50 ML, COM 100 UND POR EMBALAGEM.
131.	PACOTE	100	**CUMBUCA POTE PRATO FUNDO:** DE ISOPOR FIBRAFORM 15 CM, BRANCO C/ 10 UNIDADES POR EMBALAGEM.
132.	UNID	1000	**DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA:** EMBALAGEM DE 500 ML.
133.	UN	50	**DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO**: COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO 70CM ÂNFORA, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 6,00 CM, ALTURA: 70,00 CM, PROFUNDIDADE: 6,00 CM, PESO: 150,00 G.
134.	GALÃO	350	**DESINFETANTE LIQUIDO** COM ALTO RENDIMENTO PARA LIMPEZA GERAL COM FRAGRÂNCIA DE PINHO. GALÃO 5 LITROS.
135.	FRASCO	1000	**DESINFETANTE LÍQUIDO**, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM DE 2 LITRO.
136.	UN	200	**DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROZOL** QUE ELIMINA MAUS ODORES DESAGRADÁVEIS EM EMBALAGEM DE METAL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO AEROSOL COM FRAGANCIA DE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

			LAVANDA CONTENDO 400ML.
137.	UNID	3000	**DETERGENTE LIQUIDO** (LAVA LOUÇAS), BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. EMBALAGEM COM 500 ML.
138.	GALÃO	400	**DETERGENTE LIQUIDO** (LAVA LOUÇAS), BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. GALÃO DE 5L.
139.	UN	200	**ESCOVA DE LAVAR ROUPAS** FORMATO OVAL, COM BASE DE MADEIRA E COM CERDAS DE NYLON.
140.	UN	100	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO** COM SUPORTE PLÁSTICO - CERDAS DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO.
141.	PACOTE	1000	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO -** LÃ DE AÇO COM PACOTE COM 8 UNIDADES.
142.	UN	2000	**ESPONJA MULTIUSO,** DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA, NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS.
143.	UNID	100	**FILME PVC TRANSPARENTE** CONTENDO 300M COMPRIMENTO E 38CM DE LARGURA. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.
144.	UNID	100	**FILME PVC TRANSPARENTE** CONTENDO 30M COMPRIMENTO E 28CM DE LAGURA. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.
145.	UNID	1500	**FLANELA**, PARA USO EM LIMPEZA TAMANHO 38 X 58 CM.
146.	MAÇO	500	**FOSFORO** MAÇO COM 10 CAIXAS C/ 40 FOSFORO CADA CAIXA.
147.	PACOTE	200	**GARFOS DESCARTÁVEIS**, PARA REFEIÇÃO, BRANCO/CRISTAL, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE.
148.	PACOTE	1000	**GUARDANAPOS DE PAPEL** DE FOLHA SIMPLES GRAFADO NA COR BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES CADA, COM 23,0 X 22,0 CM, MACIO E ABSORVENTE.
149.	UN	50	**INSETICIDA AEROSOL,** EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. COM SUA EXCLUSIVA FORMULA À BASE DE ÁGUA, PROTEGE SUA FAMÍLIA. EMBALAGEM CONTENDO 450 ML.
150.	UN	500	**ISQUEIRO**, MÉDIO, CORES SORTIDAS
151.	UN	200	**LIMPA ALUMÍNIO** COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULTANATO DE SÓDIO, FENOL ETAXILADO. EMBALAGEM DE 500 ML.
152.	UN	500	**LIMPA VIDROS** - LIMPA VIDROS TRADICIONAL. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CORANTE, SOLVENTE E ÁGUA. EMBALAGEM 500 ML.
153.	UNID	500	**LIMPADOR MULTIUSO,** LÍQUIDO PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML.
154.	UN	100	**LIXEIRA COM TAMPA 15 L:**, PLÁSTICA 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL.
155.	UN	60	**LIXEIRA DE PLÁSTICO 100L COM PEDAL:** CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA COM TAMPA – DIMENSÕES 50 X 75,8CM.
156.	UN	60	**LIXEIRA FECHADA COM TAMPA 50L,** E ALÇAS REFORÇADAS.
157.	UN	25	**DISPENSER** PARA DESCARTE DE COPOS PLÁSTICOS DE CAFÉ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

			COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 100 COPOS DE 50 ML
158.	UN	15	**DISPENSER** PARA DESCARTE DE COPOS PLÁSTICOS DE AGUA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 200 COPOS DE 200 ML
159.	UN	100	**LIXEIRA** CILINDRO COM PEDAL E TAMPA 30 LITROS MATERIAL EM INOX.
160.	UN	100	**LUSTRA MÓVEIS,** AUTO BRILHO, EMBALAGEM COM 500ML.
161.	PAR	2000	**LUVA DE BORRACHA CANO LONGO,** PALMAS E DEDOS COM ANTI DERRAPANTE PARA LIMPEZA. P M G
162.	CXA	250	**LUVA DESCARTÁVEL**, RESISTENTE TAMANHO GRANDE P/ LIMPEZA, CAIXA COM 100 UNIDADES.
163.	PAR	5000	**LUVA LATEX** COM FORO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTI DERRAPANTE
164.	UN	200	**PÁ DE PLASTICO** PARA COLETA DE LIXO CABO CURTO.
165.	UN	200	**PÁ PARA COLETA DE LIXO,** CABO LONGO, METAL.
166.	UN	100	**PALHA DE AÇO N°01** EMBALAGEM DE 25 GR.
167.	UN	100	**PALHA DE AÇO N°02** EMBALAGEM DE 25 GR.
168.	UN	500	**PANO DE PRATO**, MEDINDO NO MÍNIMO 0,40 X 0,66 CM, EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO
169.	UN	400	**PAPEL ALUMÍNIO,** LARGURA 45CM E COMPRIMENTO 7,5 M.
170.	PACOTE	4000	**PAPEL HIGIENICO NEUTRO -** FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA NATURAL, PACOTE COM 12 ROLOS DE 10 CM X 30 M, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
171.	PACOTE	4000	**PAPEL HIGIÊNICO,** FOLHA DUPLA BRANCO, PICOTADO, ALTA QUALIDADE, TEXTURA SUAVE, MACIO. 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, EMBALADO EM PACOTES COM 04 ROLOS DE 60 MTS X 10CM,
172.	PACOTE	2000	**PAPEL TOALHA BOBINA BRANCA,** NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. 20 CM X 200 M
173.	PACOTE	2000	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO NATURAL -** PACOTE CONTENDO 1000 FOLHAS COM MEDIDA DE 20 CM X 21 CM COM 2 DOBRAS.
174.	UN	100	**PORTA PAPEL TOALHA** P/ BANHEIRO - PORTA PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSOS E BUCHAS. MEDIDAS APROX ... DO PRODUTO L X AX P: 25,2 X 30 X 13,7 CM
175.	UN	100	**PORTA SABONETE LÍQUIDO P/ BANHEIRO -** DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSOS E BUCHAS.
176.	PACOTE	100	**PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO** FUNDO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 21 CM.
177.	PACOTE	100	**PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO** RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 21 CM.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

178.	PACOTE	500	**PRATO DESCARTÁVEL** DE PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 12 CM. FUNDO, PARA CALDO, TIPO TIGELA.
179.	PACOTE	500	**PRATO DESCARTÁVEL** DE PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 15 CM.
180.	UN	400	**RODO COM BASE PLÁSTICA** - RODO COM BASE PLÁSTICA, COM PRENDEDOR DE PANO NAS LATERAIS, PUXA E SECA - COM 60 CM DE LARGURA, BORRACHA DUPLA EM EVA COM 6MM DE ESPESSURA E COM CABO DE 1,20M PLASTIFICADO.
181.	UN	400	**RODO COM BASE PLÁSTICA 40 CM** - RODO COM BASE PLÁSTICA, COM PRENDEDOR DE PANO NAS LATERAIS, PUXA E SECA - COM 40 CM DE LARGURA, BORRACHA DUPLA EM EVA COM 6MM DE ESPESSURA E COM CABO DE 1,20M PLASTIFICADO.
182.	UN	200	**RODO GALVANIZADO** COM ROSCA E BORRACHA DE EVA DUPLA, 35CM.
183.	PACOTE	500	**SABÃO EM BARRA -** SABÃO EM QUADRO GLICERINADO E NEUTRO – PACOTE COM CINCO UNIDADES.
184.	UND	500	**SABÃO EM PÓ 1 KG**: EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU PAPELÃO.
185.	UND	300	**SABÃO EM PÓ 5 KG**: EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU PAPELÃO.
186.	GALÃO	500	**SABONETE LIQUIDO 5 LITROS:** ACONDICIONADO EM GALÃO, FRAGRÂNCIA AGRADAVÉL, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS**.**
187.	GALÃO	250	**SABONETE LIQUIDO 500 ML:** ACONDICIONADO EM GALÃO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.
188.	UN	500	**SABONETE SÓLIDO, EM BARRA,** FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, DE 90 GRAMAS CADA,
189.	UN	1500	**SACO DE ALGODÃO ALVEJADO -** SACO DE ALGODÃO (PANO DE CHÃO), ALVEJADO, 100% ALGODÃO, ISENTO DE GOMA. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA, PISOS E SUPERFÍCIES. DIMENSÕES: 60 X 80CM. BRANCO
190.	UN	1500	**SACO DE ALGODÃO CRU -** SACO DE ALGODÃO (PANO DE CHÃO), ALVEJADO, 100% ALGODÃO, ISENTO DE GOMA. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA, PISOS E SUPERFÍCIES. DIMENSÕES: 50 X 75 CM.
191.	PACOTE	700	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO** NA COR PRETA, 100L REFORÇADO PCT/100UND.
192.	PACOTE	300	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO** NA COR PRETA, 200L REFORÇADO PCT/100UND.
193.	PACOTE	500	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO,** NA COR PRETA 30L, REFORÇADO PCT/100UND.
194.	PACOTE	500	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO,** NA COR PRETA 60L, REFORÇADO PCT/100UND.
195.	FARDO	3000	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO** 100 LITROS FARDO 100 UND
196.	FARDO	1000	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO** 50 LITROS FARDO 100 UND
197.	UN	50	**SODA CÁUSTICA,** EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 1 KG,
198.	UN	50	**SUPORTE COPO 200 ML -** SUPORTE EM INOX P/ COPO DE 200 ML

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

199.	UN	50	**SUPORTE COPO 50 ML -** SUPORTE EM INOX P/ COPO DE 50 ML
200.	UN	50	**SUPORTE** PARA GALÃO DE AGUA MINERAL**,** DE 20L.
201.	UN	200	**TAPETE ANTIADERENTE** 40X60CM RETANGULAR
202.	PACOTE	250	**TOUCA DESCARTÁVEL** - TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT BRANCA COM ELÁSTICO, SANFONADA, 100% POLIPROPILENO. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.
203.	UN	200	**VASSOURA DE PELO ANIMAL BOLA**, COM CABO INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. IDEAL PARA: ASSOALHOS, TACOS E PORCELANATOS.
204.	UN	600	**VASSOURA DE PELO SINTETICO -** PARA LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO.
205.	UN	800	**VASSOURA EM PIAÇAVA N.5,** BASE E CABO EM MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,5 M.
206.	UN	100	**VASSOURA** LIMPA TETO DE NYLON.COM CABO NO MÍNIMO 2.00 METROS

5.2. A definição dos quantitativos foi realizada com base no levantamento da demanda apresentada pelas diversas secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí/MG, considerando o histórico de consumo de períodos anteriores, os registros de utilização atual e a previsão das atividades administrativas e operacionais a serem desenvolvidas ao longo dos próximos 12 (doze) meses. Esse levantamento possibilitou dimensionar, com maior precisão, as quantidades de materiais de limpeza e higiene necessárias para a manutenção das condições adequadas de salubridade, organização e funcionamento das atividades essenciais da Administração Pública Municipal.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. No levantamento realizado junto ao mercado, verificou-se que há ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às demandas do município no fornecimento de materiais de limpeza e higiene. A partir dessa realidade, foram analisadas as alternativas possíveis para suprir a necessidade identificada. A primeira delas seria a realização de aquisições diretas e avulsas, conforme a demanda surgisse. Essa hipótese, entretanto, mostra-se pouco eficiente, pois além de dificultar o planejamento orçamentário, compromete a previsibilidade de custos e aumenta o risco de interrupção das atividades, já que não haveria garantia de fornecimento imediato. Também eleva o custo unitário dos itens, em razão da ausência de ganhos de escala.

6.2. Outra possibilidade seria a utilização de dispensas de licitação para pequenas contratações ao longo do período. Essa alternativa, contudo, além de representar risco de fracionamento de

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

despesa e afronta ao princípio do planejamento, também gera ineficiência administrativa, pois exigiria a abertura de múltiplos processos, com maior consumo de tempo e recursos da Administração, sem garantia de economicidade.

6.3. Por fim, avaliou-se a alternativa de adoção do pregão eletrônico via sistema de registro de preços, a qual se apresenta como a mais adequada e vantajosa para o caso em análise. Esse modelo permite maior competitividade entre fornecedores, proporciona economia de escala e garante à Administração a flexibilidade de solicitar os itens de forma parcelada, conforme a real necessidade ao longo da vigência da ata. Além disso, assegura previsibilidade de custos, racionalização dos processos de compras e transparência no procedimento, atendendo integralmente aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6.4. Dessa forma, restou evidenciado que, entre as alternativas analisadas, a contratação por meio de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, representa a melhor solução técnica e economicamente viável para atender ao interesse público, sendo a que reúne maior segurança jurídica, eficiência administrativa e economicidade.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º , inc. VI, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A estimativa de valores foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando consultas efetuadas disponíveis em portais de compras públicas e de registros de licitações realizadas por outros entes públicos. Esse procedimento permitiu identificar os valores médios praticados para cada item, assegurando maior confiabilidade e transparência na formação do preço de referência.

7.2. Os valores levantados foram consolidados na planilha de balizamento que integra este Estudo Técnico Preliminar, contemplando os preços unitários praticados no mercado e a quantidade estimada de consumo para o prazo de 12 meses da contratação.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	UNID	2.000	**ÁGUA SANITÁRIA**, AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITRO PRODUTO, COM COMPOSIÇÃO CLORO ATIVO DE 2% A 2,5 %PP, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	R$ 7,38	R$ 14.760,00
2.	GALÃO	700	**ÁGUA SANITÁRIA**, BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, ACONDICIONADO EM	R$ 16,61	R$ 11.627,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

			FRASCO PLÁSTICO GALÃO 5L.		
3.	GALÃO	500	**ALCOOL ETILICO GEL** 70% ANTISSEPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 7104º INPM, GALÃO 5 LITROS	R$ 77,06	R$ 38.530,00
4.	UNID	500	**ALCOOL ETILICO GEL 70%**, BACTERICIDA – ASPECTO GEL, INCOLOR PH A 100% 7,0 – 8,5 DENSIDADE A 25 GRAUS C 0,850 – 0,910 / MG COMPOSIÇÃO AGUA DEIONIZADA - 500 ML	R$ 8,82	R$ 4.410,00
5.	UNID	500	**ÁLCOOL LIQUÍDO**, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE UM 1 LITRO.	R$ 8,05	R$ 4.025,00
6.	UNID	300	**AMACIANTE DE ROUPA,** ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITRO.	R$ 10,95	R$ 3.285,00
7.	UNID	300	**AVENTAL DE PVC** - AVENTAL IMPERMEÁVEL TECIDO PLÁSTICO EM POLIETILENO FRENTE E VERSO, AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA. 120,00M X 0,70	R$ 22,13	R$ 6.639,00
8.	UNID	50	**AVENTAL DE SEGURANÇA PARA COZINHA,** E TRABALHOS COM TEMPERATURAS DE ATÉ 250º C, MEDIDAS DE 1,2 X 0,70	R$ 281,94	R$ 14.097,00
9.	UNID	300	**AVENTAL TIPO BATA -** AVENTAL TECIDO OXFORD, TIPO BATA COM BOLSO CANGURU EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRA NA COR BRANCA - TAMANHOS P/M/G/GG/EG.	R$ 45,39	R$ 13.617,00
10.	UN	250	**BALDE PLÁSTICO 12 LITROS** - BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA.	R$ 16,63	R$ 4.157,50
11.	UN	100	**BALDE PLÁSTICO 20 LITROS** - BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, DE DOIS BICOS GRADUADO - DIMENSÕES: 350 X 345 MM. CORES DIVERSAS.	R$ 23,86	R$ 2.386,00
12.	BOBINA	100	**BOBINA, SACOS COM CAPACIDADE** 05 KG - BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 35 CM X 45 CM, BOBINA COM 500 UND.	R$ 59,97	R$ 5.997,00
13.	BOBINA	70	**BOBINA, SACOS** COM CAPACIDADE 07 KG - BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 40 CM X 60 CM, BOBINA COM 500 UND.	R$ 55,67	R$ 3.896,90
14.	UN	100	**BORRIFADOR** (PULVERIZADOR) MANUAL, SEM	R$ 8,08	R$ 808,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

			COMPRESSOR, 500 ML, BICO COM JATO REGULADO.		
15.	PAR	100	**BOTA DE BORRACHA** 100% IMPERMEÁVEL COM CANO MÉDIO, TAMANHOS DIVERSOS.	R$ 55,72	R$ 5.572,00
16.	UN	200	**CAPACHO (TAPETE SANITIZANTE)** COMPRIMENTO DE 63 X 45 CM, COM DOIS TAPETES DE VINIL 100% PVC.	R$ 48,98	R$ 9.796,00
17.	UNID	300	**CERA LÍQUIDA INCOLOR**, COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICA, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA: FLORAL; EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.	R$ 7,47	R$ 2.241,00
18.	UNID	500	**CERA LÍQUIDA VERDE PARA PEDRA ARDÓSIA**, A BASE DE CARNAÚBA, PARAFINA, RESINA ACRÍLICA METALIZADA, NIVELADOR E PLASTIFICANTE, INCOLOR, P/ SINTECO, EMB. C/750 ML.	R$ 11,31	R$ 5.655,00
19.	UNID	500	**CERA LIQUIDA VERMELHA** PARA APLICAÇÃO EM PISOS SINTECADOS, MÁRMORES, CERÂMICAS, PISOS VINILICOS E SIMILARES, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.	R$ 13,52	R$ 6.760,00
20.	UNID	100	**CESTO DE LIXO TELADO** - CESTO DE PLÁSTICO, PRÓPRIO PARA LIXO, TELADO, SEM TAMPA, PRÓPRIO PARA BANHEIRO - CAPACIDADE 10 LITROS.	R$ 7,27	R$ 727,00
21.	UNID	60	**CESTO TELADO** PLÁSTICO COM TAMPA 50 LITROS.	R$ 66,07	R$ 3.964,20
22.	UNID	2.000	**CLORO** ALVEJANTE, HIPOCLORITO, HIPOCLO RITO DE SÓDIO, PRODUTO DE LIMPEZA PESADA EMBALAGEM DE 01 LITRO.	R$ 7,04	R$ 14.080,00
23.	GALÃO	500	**CLORO**, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO. GALÃO DE 5L.	R$ 22,28	R$ 11.140,00
24.	UNID	150	**COADOR DE MALHA PARA CAFÉ**, GRANDE COM SUPORTE EM AÇO E CABO DE MADEIRA LARGURA 14 CM, COMPRIMENTO 23 CM.	R$ 12,30	R$ 1.845,00
25.	PACOTE	70	**COLHERES DESCARTÁVEIS,** PARA REFEIÇÃO, BRANCO/CRISTAL, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE.	R$ 6,21	R$ 434,70
26.	PACOTE	5000	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA**, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML, COM 100 UND POR EMBALAGEM	R$ 6,90	R$ 34.500,00
27.	PACOTE	3000	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ**, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50 ML, COM 100 UND POR EMBALAGEM.	R$ 5,49	R$ 16.470,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

28.	PACOTE	100	**CUMBUCA POTE PRATO FUNDO:** DE ISOPOR FIBRAFORM 15 CM, BRANCO C/ 10 UNIDADES POR EMBALAGEM.	R$ 5,01	R$ 501,00
29.	UNID	1000	**DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA:** EMBALAGEM DE 500 ML.	R$ 4,27	R$ 4.270,00
30.	UN	50	**DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO**: COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO 70CM ÂNFORA, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 6,00 CM, ALTURA: 70,00 CM, PROFUNDIDADE: 6,00 CM, PESO: 150,00 G.	R$ 17,85	R$ 892,50
31.	GALÃO	350	**DESINFETANTE LIQUIDO** COM ALTO RENDIMENTO PARA LIMPEZA GERAL COM FRAGRÂNCIA DE PINHO. GALÃO 5 LITROS.	R$ 28,00	R$ 9.800,00
32.	FRASCO	1000	**DESINFETANTE LÍQUIDO**, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM DE 2 LITRO.	R$ 8,06	R$ 2.821,00
33.	UN	200	**DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROZOL** QUE ELIMINA MAUS ODORES DESAGRADÁVEIS EM EMBALAGEM DE METAL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO AEROSOL COM FRAGANCIA DE LAVANDA CONTENDO 400ML.	R$ 13,61	R$ 2.722,00
34.	UNID	3000	**DETERGENTE LIQUIDO** (LAVA LOUÇAS), BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. EMBALAGEM COM 500 ML.	R$ 2,82	
35.	GALÃO	400	**DETERGENTE LIQUIDO** (LAVA LOUÇAS), BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. GALÃO DE 5L.	R$ 26,70	R$10,680,00
36.	UN	200	**ESCOVA DE LAVAR ROUPAS** FORMATO OVAL, COM BASE DE MADEIRA E COM CERDAS DE NYLON.	R$ 5,36	R$ 1.072,00
37.	UN	100	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO** COM SUPORTE PLÁSTICO - CERDAS DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO.	R$ 12,69	R$ 1.269,00
38.	PACOTE	1000	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO -** LÃ DE AÇO COM PACOTE COM 8 UNIDADES.	R$ 3,36	R$ 3.360,00
39.	UN	2000	**ESPONJA MULTIUSO,** DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA, NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS.	R$ 2,09	R$ 4.180,00
40.	UNID	100	**FILME PVC TRANSPARENTE** CONTENDO 300M COMPRIMENTO E 38CM DE LARGURA. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	R$ 34,14	R$ 3.414,00
41.	UNID	100	**FILME PVC TRANSPARENTE** CONTENDO 30M COMPRIMENTO E 28CM DE LAGURA. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	R$ 9,82	R$ 982,00
42.	UNID	1500	**FLANELA**, PARA USO EM LIMPEZA TAMANHO 38 X 58 CM.	R$ 4,49	R$ 6.735,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

43.	MAÇO	500	**FOSFORO** MAÇO COM 10 CAIXAS C/ 40 FOSFORO CADA CAIXA.	R$ 5,99	R$ 299,50
44.	PACOTE	200	**GARFOS DESCARTÁVEIS**, PARA REFEIÇÃO, BRANCO/CRISTAL, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE.	R$ 5,84	R$ 1.168,00
45.	PACOTE	1000	**GUARDANAPOS DE PAPEL** DE FOLHA SIMPLES GRAFADO NA COR BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES CADA, COM 23,0 X 22,0 CM, MACIO E ABSORVENTE.	R$ 2,32	R$ 2.320,00
46.	UN	50	**INSETICIDA AEROSOL,** EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. COM SUA EXCLUSIVA FORMULA À BASE DE ÁGUA, PROTEGE SUA FAMÍLIA. EMBALAGEM CONTENDO 450 ML.	R$ 15,67	
47.	UN	500	**ISQUEIRO**, MÉDIO, CORES SORTIDAS	R$ 6,84	R$ 3.220,00
48.	UN	200	**LIMPA ALUMÍNIO** COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULTANATO DE SÓDIO, FENOL ETAXILADO. EMBALAGEM DE 500 ML.	R$ 4,48	R$ 896,00
49.	UN	500	**LIMPA VIDROS** - LIMPA VIDROS TRADICIONAL. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CORANTE, SOLVENTE E ÁGUA. EMBALAGEM 500 ML.	R$ 6,94	R$ 3.470,00
50.	UNID	500	**LIMPADOR MULTIUSO,** LÍQUIDO PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML.	R$ 8,56	R$ 4.280,00
51.	UN	100	**LIXEIRA COM TAMPA 15 L:**, PLÁSTICA 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL.	R$ 38,39	R$ 3.839,00
52.	UN	60	**LIXEIRA DE PLÁSTICO 100L COM PEDAL:** CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA COM TAMPA – DIMENSÕES 50 X 75,8CM.	R$ 296,25	R$ 17.775,00
53.	UN	60	**LIXEIRA FECHADA COM TAMPA 50L,** E ALÇAS REFORÇADAS.	R$ 98,49	R$ 5.909,40
54.	UN	25	**DISPENSER** PARA DESCARTE DE COPOS PLÁSTICOS DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 100 COPOS DE 50 ML	R$ 45,67	R$ 1.141,75
55.	UN	15	**DISPENSER** PARA DESCARTE DE COPOS PLÁSTICOS DE AGUA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 200 COPOS DE 200 ML	R$ 70,47	R$ 1.057,05
56.	UN	100	**LIXEIRA** CILINDRO COM PEDAL E TAMPA 30 LITROS MATERIAL EM INOX.	R$ 374,78	R$ 37.478,00
57.	UN	100	**LUSTRA MÓVEIS,** AUTO BRILHO, EMBALAGEM COM 500ML.	R$ 12,23	R$ 1.223,00
58.	PAR	2000	**LUVA DE BORRACHA CANO LONGO,** PALMAS E DEDOS COM ANTI DERRAPANTE	R$ 9,99	R$ 19.980,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

			PARA LIMPEZA. P M G		
59.	CXA	250	**LUVA DESCARTÁVEL**, RESISTENTE TAMANHO GRANDE P/ LIMPEZA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 43,87	R$ 10.967,50
60.	PAR	5000	**LUVA LATEX** COM FORO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTI DERRAPANTE	R$ 6,63	R$ 33.150,00
61.	UN	200	**PÁ DE PLASTICO** PARA COLETA DE LIXO CABO CURTO.	R$ 6,83	R$ 1.366,00
62.	UN	200	**PÁ PARA COLETA DE LIXO,** CABO LONGO, METAL.	R$ 8,64	R$ 1.728,00
63.	UN	100	**PALHA DE AÇO N°01** EMBALAGEM DE 25 GR.	R$ 1,65	R$ 165,00
64.	UN	100	**PALHA DE AÇO N°02** EMBALAGEM DE 25 GR.	R$ 1,53	R$ 153,00
65.	UN	500	**PANO DE PRATO**, MEDINDO NO MÍNIMO 0,40 X 0,66 CM, EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO	R$ 6,88	R$ 2.064,00
66.	UN	400	**PAPEL ALUMÍNIO,** LARGURA 45CM E COMPRIMENTO 7,5 M.	R$ 7,36	R$ 2.944,00
67.	PACOTE	4000	**PAPEL HIGIENICO NEUTRO -** FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA NATURAL, PACOTE COM 12 ROLOS DE 10 CM X 30 M, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 17,61	R$ 70.440,00
68.	PACOTE	4000	**PAPEL HIGIÊNICO,** FOLHA DUPLA BRANCO, PICOTADO, ALTA QUALIDADE, TEXTURA SUAVE, MACIO. 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, EMBALADO EM PACOTES COM 04 ROLOS DE 60 MTS X 10CM,	R$ 9,28	R$ 37.120,00
69.	PACOTE	2000	**PAPEL TOALHA BOBINA BRANCA,** NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. 20 CM X 200 M	R$ 9,49	R$ 18.980,00
70.	PACOTE	2000	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO NATURAL -** PACOTE CONTENDO 1000 FOLHAS COM MEDIDA DE 20 CM X 21 CM COM 2 DOBRAS.	R$ 17,94	R$ 35.880,00
71.	UN	100	**PORTA PAPEL TOALHA** P/ BANHEIRO - PORTA PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSOS E BUCHAS. MEDIDAS APROX ... DO PRODUTO L X AX P: 25,2 X 30 X 13,7 CM	R$ 37,25	R$ 3.725,00
72.	UN	100	**PORTA SABONETE LÍQUIDO P/ BANHEIRO -** DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO PARA	R$ 30,28	R$ 3.028,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

			BANHEIRO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSOS E BUCHAS.		
73.	PACOTE	100	**PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO** FUNDO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 21 CM.	R$ 4,71	R$ 471,00
74.	PACOTE	100	**PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO** RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 21 CM.	R$ 5,39	R$ 539,00
75.	PACOTE	500	**PRATO DESCARTÁVEL** DE PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 12 CM. FUNDO, PARA CALDO, TIPO TIGELA.	R$ 6,63	R$ 3.315,00
76.	PACOTE	500	**PRATO DESCARTÁVEL** DE PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 15 CM.	R$ 3,06	R$ 1.530,00
77.	UN	400	**RODO COM BASE PLÁSTICA** - RODO COM BASE PLÁSTICA, COM PRENDEDOR DE PANO NAS LATERAIS, PUXA E SECA - COM 60 CM DE LARGURA, BORRACHA DUPLA EM EVA COM 6MM DE ESPESSURA E COM CABO DE 1,20M PLASTIFICADO.	R$ 9,45	R$ 3.780,00
78.	UN	400	**RODO COM BASE PLÁSTICA 40 CM** - RODO COM BASE PLÁSTICA, COM PRENDEDOR DE PANO NAS LATERAIS, PUXA E SECA - COM 40 CM DE LARGURA, BORRACHA DUPLA EM EVA COM 6MM DE ESPESSURA E COM CABO DE 1,20M PLASTIFICADO.	R$ 15,67	R$ 6.268,00
79.	UN	200	**RODO GALVANIZADO** COM ROSCA E BORRACHA DE EVA DUPLA, 35CM.	R$ 12,43	R$ 2.486,00
80.	PACOTE	500	**SABÃO EM BARRA -** SABÃO EM QUADRO GLICERINADO E NEUTRO – PACOTE COM CINCO UNIDADES.	R$ 14,54	R$ 7.270,00
81.	UND	500	**SABÃO EM PÓ 1 KG**: EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU PAPELÃO.	R$ 13,63	R$ 6.815,00
82.	UND	300	**SABÃO EM PÓ 5 KG**: EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU PAPELÃO.	R$ 32,54	R$ 9.762,00
83.	GALÃO	500	**SABONETE LIQUIDO 5 LITROS:** ACONDICIONADO EM GALÃO, FRAGRÂNCIA AGRADAVÉL, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS**.**	R$ 32,85	R$ 16.425,00
84.	GALÃO	250	**SABONETE LIQUIDO 500 ML:** ACONDICIONADO EM GALÃO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	R$ 12,78	R$ 3.195,00
85.	UN	500	**SABONETE SÓLIDO, EM BARRA,** FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, DE 90 GRAMAS CADA,	R$ 1,97	R$ 985,00
86.	UN	1500	**SACO DE ALGODÃO ALVEJADO -** SACO DE ALGODÃO (PANO DE CHÃO), ALVEJADO, 100% ALGODÃO, ISENTO DE GOMA. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA, PISOS E SUPERFÍCIES. DIMENSÕES: 60 X 80CM.	R$ 7,17	R$ 10.755,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

			BRANCO		
87.	UN	1500	**SACO DE ALGODÃO CRU -** SACO DE ALGODÃO (PANO DE CHÃO), ALVEJADO, 100% ALGODÃO, ISENTO DE GOMA. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA, PISOS E SUPERFÍCIES. DIMENSÕES: 50 X 75 CM.	R$ 6,78	R$ 10.170,00
88.	PACOTE	700	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO** NA COR PRETA, 100L REFORÇADO PCT/100UND.	R$ 47,03	R$ 32.921,00
89.	PACOTE	300	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO** NA COR PRETA, 200L REFORÇADO PCT/100UND.	R$ 58,02	R$ 17.406,00
90.	PACOTE	500	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO,** NA COR PRETA 30L, REFORÇADO PCT/100UND.	R$ 34,59	R$ 17.295,00
91.	PACOTE	500	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO,** NA COR PRETA 60L, REFORÇADO PCT/100UND.	R$ 39,11	R$ 19.555,00
92.	FARDO	3000	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO** 100 LITROS FARDO 100 UND	R$ 80,05	R$ 240.150,00
93.	FARDO	1000	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO** 50 LITROS FARDO 100 UND	R$ 32,53	R$ 32.530,00
94.	UN	50	**SODA CÁUSTICA,** EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 1 KG,	R$ 19,55	R$ 977,50
95.	UN	50	**SUPORTE COPO 200 ML -** SUPORTE EM INOX P/ COPO DE 200 ML	R$ 60,78	R$ 3.039,00
96.	UN	50	**SUPORTE COPO 50 ML -** SUPORTE EM INOX P/ COPO DE 50 ML	R$ 40,00	R$ 2.000,00
97.	UN	50	**SUPORTE** PARA GALÃO DE AGUA MINERAL**,** DE 20L.	R$ 39,43	R$ 1.971,50
98.	UN	200	**TAPETE ANTIADERENTE** 40X60CM RETANGULAR	R$ 53,35	R$ 10.670,00
99.	PACOTE	250	**TOUCA DESCARTÁVEL** - TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT BRANCA COM ELÁSTICO, SANFONADA, 100% POLIPROPILENO. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 7,70	R$ 1.925,00
100	UN	200	**VASSOURA DE PELO ANIMAL BOLA**, COM CABO INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. IDEAL PARA: ASSOALHOS, TACOS E PORCELANATOS.	R$ 32,35	R$ 6.470,00
101	UN	600	**VASSOURA DE PELO SINTETICO -** PARA LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO.	R$ 21,63	R$ 12.978,00
102	UN	800	**VASSOURA EM PIAÇAVA N.5,** BASE E CABO EM MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,5 M.	R$ 19,80	R$ 15.840,00
103	UN	100	**VASSOURA** LIMPA TETO DE NYLON.COM CABO NO MÍNIMO 2.00 METROS	R$ 30,67	R$ 3.067,00
VALOR GLOBAL					**R$ 1.141.201,00**

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei n. 14.133/2021)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

8.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando as análises realizadas, entende-se que a melhor solução para atender à necessidade pública identificada consiste na realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços, pelo critério de julgamento de menor preço por item. Tal escolha se justifica pelo fato de se tratar de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente descritas, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, o que permite ampla competição e garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. O sistema de registro de preços revela-se a solução mais eficiente e econômica, uma vez que possibilita a contratação futura e eventual, de forma parcelada, conforme a real necessidade das secretarias municipais ao longo de 12 meses, evitando a formação de estoques excessivos, a obsolescência de materiais e o comprometimento desnecessário de recursos financeiros. Além disso, esse modelo assegura previsibilidade de custos, padronização dos materiais a serem adquiridos e redução de tempo e de custos administrativos, uma vez que elimina a necessidade de múltiplos processos licitatórios para atender demandas recorrentes.

8.3. Sob o ponto de vista técnico, a solução escolhida garante a adequada reposição de materiais de limpeza e higiene, com qualidade e conformidade às especificações estabelecidas, assegurando a manutenção das condições de salubridade, organização e conservação dos ambientes públicos, bem como a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal. Do ponto de vista econômico, o pregão eletrônico, por possibilitar maior participação de fornecedores e disputa em tempo real, amplia a competitividade e tende a proporcionar preços mais vantajosos para o Município, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia.

8.4. Portanto, a escolha da solução encontra respaldo não apenas na prática consolidada do mercado, mas também nas diretrizes legais e nos princípios que regem as contratações públicas, representando a alternativa mais segura, transparente e vantajosa para o atendimento do interesse público.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII, Lei n. 14.133/2021)

9.1. Considerando a natureza do objeto, que abrange limpeza e higiene, verifica-se que a contratação é perfeitamente divisível, razão pela qual a licitação deverá ser processada por item. Essa forma de parcelamento encontra respaldo no princípio da economicidade e da competitividade, uma vez que permite a participação de um número maior de fornecedores,

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, que podem concorrer apenas nos itens de sua especialidade.

9.2. A adoção do critério de julgamento por item, em vez de agrupamento por lotes, também evita que a exigência de fornecimento conjunto limite a competitividade e acarrete aumento nos preços, garantindo que cada produto seja contratado pelo menor valor obtido no certame. Além disso, não há risco de prejuízo ao conjunto da solução, pois a ausência de um item específico não compromete a execução global das atividades, sendo cada insumo de caráter autônomo e utilizado de forma independente.

9.3. Dessa forma, justifica-se o parcelamento do objeto em itens, assegurando maior eficiência, transparência e vantajosidade à Administração Pública, além de atender ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União quanto à adoção do parcelamento como regra nas contratações públicas.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Pretende-se, com a contratação, assegurar a disponibilidade contínua de materiais de limpeza e higiene, de forma a garantir condições adequadas de salubridade, organização e conservação dos ambientes utilizados pelas diversas secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí/MG. Com isso, busca-se assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, reduzir o risco de interrupções decorrentes da falta de insumos essenciais e promover a racionalização dos gastos públicos, considerando que a contratação por meio de sistema de registro de preços permitirá aquisições conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos financeiros.

10.2. Espera-se, ainda, promover ganhos de economicidade decorrentes da ampliação da competitividade proporcionada pelo pregão eletrônico e da obtenção de preços mais vantajosos por meio da disputa em tempo real, além de assegurar a padronização dos materiais de limpeza e higiene utilizados nos diferentes setores da Administração Municipal.

10.3. Também se pretende obter resultados indiretos, tais como a melhoria da gestão do tempo e dos recursos humanos, em razão da redução da necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios fragmentados, bem como impactos positivos na saúde coletiva e no meio ambiente, na medida em que os materiais atenderão a critérios mínimos de sustentabilidade, priorizando, sempre que possível, produtos biodegradáveis, atóxicos, com embalagens recicláveis e de menor impacto ambiental, em consonância com as diretrizes das contratações públicas sustentáveis.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

10.4. Assim, os resultados esperados abrangem não apenas a eficiência administrativa e a economicidade, mas também a preservação da saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à sociedade, garantindo maior efetividade das políticas públicas municipais.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Serão necessárias apenas providências administrativas usuais, como designação de fiscal e gestor da ata, uma vez que o objeto em questão se refere ao fornecimento de materiais limpeza e higiene, de natureza comum, que não exigem instalações, adequações físicas ou capacitação específica para sua utilização. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores designados pelo Município de São Pedro do Suaçuí/MG, que já possuem experiência em processos de aquisição e controle de insumos, garantindo a regularidade e a efetividade da execução contratual.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. A presente contratação não depende de outras para garantir seu pleno funcionamento, uma vez que os materiais de limpeza e higiene possuem uso autônomo e são diretamente aplicáveis às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A presente contratação não apresenta potenciais impactos ambientais significativos, uma vez que se trata do fornecimento de materiais de limpeza e higiene, de natureza comum e, em regra, de baixo risco ambiental quando utilizados de forma adequada. Ainda assim, a Administração deverá observar práticas de sustentabilidade, especialmente no que se refere ao uso racional dos produtos, ao armazenamento adequado e ao descarte correto de resíduos e embalagens, incentivando a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis.

Ressalta-se, ainda, a importância da observância das normas ambientais aplicáveis e, quando cabível, dos mecanismos de logística reversa, especialmente no caso de embalagens, frascos, recipientes e produtos que contenham substâncias potencialmente poluentes, de modo a assegurar seu recolhimento e tratamento ambientalmente adequado pelos fornecedores ou pelos sistemas legalmente instituídos.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS:
ASS:
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

Dessa forma, os impactos ambientais esperados são mínimos, cabendo à gestão contratual zelar para que o fornecimento, o armazenamento e a utilização dos materiais estejam alinhados às diretrizes de responsabilidade socioambiental e de contratações públicas sustentáveis da Administração Pública.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Verifica-se que a execução do objeto não decorre do emprego de recursos federais vinculados a convênios ou transferências com finalidade definida, tratando-se de contratação a ser custeada com recursos próprios do Município de São Pedro do Suaçuí/MG. Dessa forma, serão observadas as normas gerais aplicáveis à Administração Pública, em especial a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, sem a incidência de normativas específicas da União sobre transferências voluntárias.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º , inc. XIII)

15.1. Pelo exposto, considerando todos os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, adequada e necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pelas diversas secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí/MG. A análise da necessidade, dos requisitos da contratação, das estimativas de quantidades e valores, do levantamento de mercado, bem como da solução proposta, demonstrou a razoabilidade técnica e a vantajosidade econômica da medida, especialmente por se tratar da aquisição de materiais de limpeza e higiene, classificados como bens comuns, passíveis de contratação por meio de pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços e julgamento pelo critério de menor preço por item.

15.2. Assim, a solução proposta atende plenamente ao interesse público, estando em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da legalidade.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FLS: _____
ASS: _____
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

São Pedro do Suaçuí/MG, 17 de Dezembro de 2025.

_____

IZABELA GARCIA GOMES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO